

REQUERIMENTO Nº, DE 2015
(Do Sr. Júlio Delgado)

Nos termos dos artigos 142 e 143, do Regimento Interno, requeremos a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 3.343 e 1.412, ambos de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 3.343, de 2015, pretende modifica o Código de Defesa do Consumidor para estipular que o descumprimento reiterado de deveres previstos em lei forem reconhecidos, o juiz condenará, independentemente de pedido, a parte que causou o dano ao pagamento de multa não inferior a um salário mínimo e não superior a dois, em benefício da parte lesada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos patrimoniais e morais decorrente da relação jurídica estabelecida (nossos grifos).

De modo semelhante, o Projeto de Lei nº 1.412, de 2015, também propõe mudança no Código de Defesa do Consumidor para prever que o descumprimento reiterado dos deveres do fornecedor previstos nesta lei poderá ensejar a aplicação pelo Poder Judiciário de multa civil em valor adequado à gravidade da conduta e suficiente para inibir novas violações, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis e da indenização por perdas e danos, patrimoniais e morais, ocasionados aos consumidores.

Embora proponham modificar artigos diferentes do Código de Defesa do Consumidor, os projetos compartilham do propósito de regular o tratamento que deve ser conferido aos fornecedores de bens e serviços que descumpram reiteradas vezes o disposto no referido Código.

A identidade de propósitos entre as proposições encontra-se presente motivo que nos leva, nos termos do art. 142 e 143 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de novembro de 2015.

JÚLIO DELGADO
Deputado Federal – PSB/MG